

REGULAMENTO DE SORTEIO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – 1º SEMESTRE/2023 - CURSO DE GRADUAÇÃO MODALIDADE I FLEX.

I – OBJETO

1- O presente Regulamento versa sobre as condições gerais para o Sorteio de 01 (bolsa) de 100% (CEM por cento) de desconto, destinado a alunos ingressantes (calouros), para quaisquer dos cursos oferecidos da modalidade de graduação presencial, com formação de turma inicial, pelo Centro Universitário da Região da Campanha, com sede na Av Tupy Silveira, 2099, Bairro Centro, Bagé - RS, cep: 96.400-110.

2- Poderá participar do Sorteio qualquer interessado que inscrever-se no Vestibular Permanente 2023/1 da Urcamp até o dia 20 de novembro de 2022 e que realize a prova de redação até o dia 22 de novembro de 2022.

II – REGRAS DE CONCESSÃO

1- Durante o período de 18/10/2022 a 20/11/2022, os interessados que realizarem inscrição, concorrerão a 01 (uma) bolsa de 100% (cem por cento), válida pelo período regular de integralização do curso escolhido. Não é válida para aqueles que ingressaram em qualquer outro período e nem para alunos que requererem obtenção de novo título.

2- Para concorrer à bolsa, o interessado deverá realizar a sua inscrição no Vestibular Permanente 2023/1 da Urcamp, até o dia 20 de novembro de 2022 e, obrigatoriamente, ter realizado a prova de redação até o dia 22 de novembro de 2022. Na inscrição, o candidato deve selecionar 03 (três) opções de cursos de graduação, **sendo que o número para sorteio será o número da matrícula**. Caso o aluno sorteado tenha escolhido um curso não ofertado pela Instituição de Ensino para 2023/01, ele deverá escolher um outro dos cursos ofertados.

3- O sorteio será realizado no dia 24 de novembro de 2022, às 14 horas, em live transmitida pelas redes sociais da Urcamp.

4 - O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de transferência interna de curso.

5- A bolsa será aplicada somente sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime especial ou adaptação NÃO estão sujeitos a desconto.

6- A bolsa é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

7- A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8- Fica reservado à Gestão da Urcamp o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

09- Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação do presente regulamento será feita pela Direção da Instituição de Ensino, de cuja decisão não cabe recurso.

10- Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os descontos, ora concedidos, não serão cumulativos com outros descontos ou promoções.

2 – O beneficiário perderá o desconto, ora concedido, caso não efetue a matrícula para o semestre inicial da concessão da bolsa, não tenha aproveitamento acadêmico superior a 75%, encerramento da matrícula

do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição.

3 - A bolsa concedida é uma realização do Pravaler em parceria com a Urcamp.

4 - O candidato participante da Campanha autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a participação, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se permita a participação no sorteio;

2. Dados relacionados ao endereço do candidato, tendo em vista a necessidade da Instituição de Ensino identificar o local do candidato, envio de documentos/notificações, caso necessário.

4- Os dados coletados com base no legítimo interesse do candidato fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

5- A Instituição de Ensino informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste Regulamento.

6- O candidato autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste Regulamento, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Instituição de Ensino, bem como do candidato.

7- O candidato possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo, também, solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

8- A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Instituição de Ensino, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei

civil. Para tanto, caso o candidato deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços educacionais.

09- O candidato autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Instituição de Ensino, a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente Regulamento, contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

10- Em eventual vazamento indevido de dados, a Instituição de Ensino se compromete a comunicar o candidato sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

11- A Instituição de Ensino informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

12- A Instituição de Ensino informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

15 - A Instituição de Ensino se responsabiliza em divulgar a presente promoção no site institucional e demais meios de comunicação para facilitar a adesão dos beneficiários.

16- O presente regulamento entra em vigor no dia 18 de outubro de 2022.